



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1472 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal de Ijaci, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, FABIANO DA SILVA MORETI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento para expediente interno da Prefeitura Municipal de Ijaci será das 8:00 às 12h00, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º O horário de atendimento ao público nas Secretarias que funcionam na sede da Prefeitura Municipal será das 12h às 17h, de segunda à quinta-feira e das 12h às 16h às sextas-feiras.

Art. 3º Permanecem inalterados os horários de atendimento ao público nas secretarias que encontram-se situadas fora do prédio da Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação, serviços da Junta Militar e expedição de Carteiras de Trabalho e Protocolo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ijaci, 20 de abril de 2017.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal